



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba (diariooficial/)

### **Lei 3.593/ 2021 - "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2022."** Novo!

Publicado em 21 Dezembro 2021 \* por Secretaria de Administração

Lei nº 3593 de 21 de Dezembro de 2021. "Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022." EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo: I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta. II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Seção I Da estimativa da receita Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.012.039.000,00 (um bilhão, e doze milhões e trinta e nove mil reais) e se desdobra em: I. R\$ 870.656.401,00 (oitocentos e setenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais) do orçamento fiscal; e II. R\$ 141.382.599,00 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais) do orçamento da seguridade social. Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento: (Quadro anexo). Seção II Da fixação da despesa Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.012.039.000,00 (um bilhão, e doze milhões, e trinta e nove mil reais), na seguinte conformidade: I. R\$ 773.422.150,00 (setecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais) do orçamento fiscal; e II. R\$ 238.616.850,00 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) do orçamento da seguridade social. Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada: I – Por categoria econômica:(Quadro anexo). II – Por órgãos de governo: (Quadro anexo). III – Por funções:(Quadro anexo). **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites: I- de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada constante do art.4º; e II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência será igualmente para cobrir

